



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 970/88

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Várzea Grande, para o exercício de 1.989".

Dr. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Várzea Grande, para o exercício financeiro de 1.989, estima a Receita e fixa a Despesas em R\$ 14.565.361.171,00 (QUATORZE BILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E HUM MIL E CENTO E SETENTA E HUM CRUZADOS); discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramento:

10- RECEITAS CORRENTES	6.902.194.940,00
11- Receita Tributária	770.265.407,00
13- Receita Patrimonial	35.413.877,00
17- Transferências Correntes	5.972.068.425,00
19- Outras Receitas Correntes	124.447.231,00
20- RECEITAS DE CAPITAL	6.963.166.231,00
21- Operações de Crédito	5.927.470.000,00
22- Alienação de Bens	600.000,00
24- Transferências de Capital	11.735.096.231,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TOTAL DA RECEITA 14.565.361.171,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quatros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, e apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01- Legislativa	312.680.000,00
03- Administração e Planejamento	5.354.098.500,00
07- Desenvolvimento Regional	5.927.470.000,00
08- Educação e Cultura	538.000.000,00
10- Habitação e urbanismo	105.000.000,00
13- Saúde e Saneamento	945.000.000,00
15- Assistência a Providência	198.265.000,00
16- Transporte	196.000.000,00
SUB TOTAL	13.565.313.500,00
Reserva de Contigência	988.847.671,00
TOTAL	14.565.361.171,00

II- POR PROGRAMAS

01- Processo Legislativo	312.680.000,00
07- Administração	4.256.059.500,00
08- Administração Financeira	1.063.839.000,00
09- Planejamento Governamental	34.200.000,00
40- Programas Integrados	5.927.470.000,00
42- Ensino de 1º Grau	387.000.000,00
46- Educação Física e Desportos	150.000.000,00
58- Urbanismo	39.000.000,00
60- Serviços de Utilidades Pública	66.000.000,00
75- Saúde	600.000.000,00
76- Saneamento	145.000.000,00
81- Assistência	385.065.000,00
82- Previdência	14.200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

88- Transporte Rodoviário	46.000.000,00
91- Transporte Urbano	150.000.000,00
SUB TOTAL	13.565.313,500,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	988.847.671,00
TOTAL	14.565.361.171,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	5.369.201,000,00
Despesas de Capital	8.207.312.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	988.847.671,00
TOTAL DA DESPESA	14.565.361.171,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, bem como regulamentar a utilização de recursos consignados sob Reserva de Contingência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo destacará recursos destinados a investimentos, para construção de prédio para funcionamento da Câmara Municipal

ARTIGO 5º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a:

A - Realizar Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% das Dotações do orçamento da Receita, nos termos do Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69 e Artigo 7 e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

B - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 60%, das Dotações do Orçamento da Receita, nos termos do Artigo 7º - 1 e 43 da Lei nº 4.320/64

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.989, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos 29 de Novembro de 1988

JAI ME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal